

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

ALTERA O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 078/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019 E O ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 079/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019, QUE TRATAM, RESPECTIVAMENTE, DO REAJUSTE AOS SERVIDORES EFETIVOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ E ESTABELECE O REAJUSTE VENCIMENTAL DOS PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei Complementar Nº.078/2019, de 22 de abril de 2019, que concede reajuste aos servidores efetivos técnicos administrativos da Prefeitura Municipal de Icapuí e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei Complementar na data de sua publicação, observando-se os efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 2019.

**Art. 2º** O art. 4º da Lei Complementar Nº.079/2019, de 22 de abril de 2019, que atualiza o piso salarial dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, estabelece o reajuste vencimental dos professores e coordenadores pedagógicos, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei Complementar na data de sua publicação, observando-se os efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 2019.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Henrique da Silva Bezerra  
**Código Identificador:F0BF096F**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 19/12/2019. Edição 2348  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>